



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Publicação: 24/05/2024 às 12:00h

Abertura: 28/05/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 053/2024

O Município de Arenópolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 24/05/2024 ao dia 28/05/2024 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, DESTINADA À ATENDER AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM JORNADA DE PLANTÃO NO PERÍODO NOTURNO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024

Art. 7º. – No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições física do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§ 1º. – Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

§ 2º. – O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 8º. – Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 9º. - Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, parca a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 10º - É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, vigente na data do ocorrido.

§ 1º. - Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses do Município.

Art. 11º. – Determina ao setor de zoonoses do Município a proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos, além de cadastrar os cuidadores e líderes de Ongs e Abrigos para que tenham prioridade na fila de castração nas campanhas.

Art. 12º. – Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser castrados.

Art. 13º. – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito municipal

PORTARIA N° 123/2024

Nomeia servidores públicos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO do Contrato firmado pelo Município de Araguainha – MT e a Empresa Construtora Nogueira Eireli.

O PREFEITURA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Fernanda Naves Marques de Souza**, Matrícula 412 como responsável pela FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 086/2024, referente ao Processo de LICITAÇÃO 015/2024, Concorrência Presencial 001/2024 realizado pelo Município, tendo como interveniente a unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear a servidora **Maria Aparecida Naves**, Matrícula 436 como FISCAL SUBSTITUTO do supracitado contrato.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atri-

buições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguainha – MT, 23 de maio de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA LEI MUNICIPAL N° 1040/2024, EM 23 DE MAIO DE 2024.

“Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT, para a gestão 2025/2028, e dá outras providências”.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito de Araguainha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Araguainha-MT, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para a gestão de 2025/2028.

Art. 2º Fica fixado ainda o subsídio mensal do Presidente da Câmara da Municipal de Araguainha-MT, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para a gestão de 2025/2028.

Art. 3º Fica determinado que estas despesas dos subsídios decorrentes desta lei encontrarão. só serão pagos mediante impacto financeiro orçamentário do orçamento vigente, mediante redução salarial por meio de decreto legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2024

Publicação: 24/05/2024 às 12:00h

Abertura: 28/05/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 053/2024

O Município de Arenópolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 24/05/2024 ao dia 28/05/2024 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, DESTINADA À ATENDER AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM JORNADA DE PLANTÃO NO PERÍODO NOTURNO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2024

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 003/2024**

EDITAL Nº 003/2024

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2024 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 28/05/2024 (terça-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenópolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, 23 de maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPB – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

EMPRESAS CREDENCIADAS: CLARA PEREIRA LEITE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 47.521.542/0001-73, no valor total de R\$ 41.133,90 (quarenta e um mil e cento e trinta e três reais e noventa centavos), a empresa F. DE SOUZA FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 50.910.029/0001-89, no valor total de R\$ 45.247,95 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) e LUANA ALCHNOVIC DE SALES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 52.339.857/0001-34, no valor total de R\$41.133,90 (quarenta e um mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos).

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023

Arenópolis-MT, 23 de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 72/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuaná-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTÃO ELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2024 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 29/05/2024 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuaná, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuaná-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuanana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuaná-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda à sexta feira.

Aripuaná-MT, 23 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.178/2024.**

DECRETO Nº 5.178/2024.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuaná, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0426/2026, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2024, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESIS-